

TERMO DE REFERÊNCIA



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA

Termo de Referência 123/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2026	180156-ESP-COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA	GLAUCO SILVA DE AQUINO	13/07/2026 10:57 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00335928/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIGÉSIMO SEGUNDO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - (22º BPMI)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR SETE - (CPI7)

(Processo Administrativo Nº SEI 057.00335928/2026-86)

1.1. Aquisição de materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	ND	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cimento	633555	74284	339030	Saco 50 kg	29	41,82	1212,78
2	Telhas fibrocimento 244cm	245945	6384390	339030	Unidade	40	114,70	4588,20
3	Torneira para banheiro	381096	1792253	339030	Unidade	8	83,29	666,37
4	Válvula hidra	256279	6182909	339030	Unidade	4	256,02	1024,08
5	Porta de alumínio 80x210	610631	5210038	339030	Unidade	3	888,03	2664,11
6	Porta de alumínio 90x210	610632	6224695	339030	Unidade	1	1179,00	1179,00
7	Pratflons Led 24 watts	617250	6034764	339030	Unidade	20	34,66	693,33
8	Tinta Esmalte	242430	6259650	339030	Galão 3,6 Litros	6	74,50	447,00
9	Tinta para parede branca	320214	5255775	339030	Lata 18 Litros	10	318,28	3182,82
10	Argamassa	315173	5412641	339030	Saco 20 kg	40	34,45	1378,21
11	Impermeabilizante de parede	627815	4624300	339030	Embagem 18 kg	4	173,24	692,99
12	Rejunte	405156	5404908	339030	Saco 1 kg	26	11,23	292,07

13	Piso porcelanato	610897	5673356	339030	Metro²	140	62,82	8795,60
14	Azelejo	468722	5119898	339030	Metro²	80	38,41	3073,40
15	Espelho grande	328429	5697182	339030	Unidade	4	468,00	1872,00
16	Chuveiro	487724	6385630	339030	Unidade	6	240,85	1445,13
17	Colchão solteiro	459471	4477650	339030	Unidade	6	298,80	1792,80
							TOTAL	34.999,89

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual/.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação, não estão previstas no PCA 2026, por se tratar de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva nº 2026.289.77822, realizada pelo Deputado Estadual Vitor Alexandre Rodrigues (Vitão do Cachorrão).

2.3. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção, conservação e preservação dos alojamentos de praças do 22º BPM /I, em razão do desgaste natural da edificação decorrente da ação do tempo, umidade, infiltrações, fungos, deterioração de revestimentos e demais danos que comprometem a funcionalidade, a segurança e a adequada conservação do imóvel.

2.4. Considerando tratar-se de patrimônio público estadual, a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva é indispensável para assegurar a preservação da edificação, evitar a ampliação dos danos e reduzir custos futuros de reparação.

2.5. Os serviços contemplam reparos em superfícies, tratamento de trincas, substituição de pisos, azulejos e telhas, impermeabilização e pintura, visando proporcionar melhores condições de salubridade, segurança, funcionalidade e bem-estar aos policiais militares que utilizam diariamente os alojamentos.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários mostra-se essencial para garantir a adequada manutenção predial, a preservação patrimonial e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo 22º BPM/I, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Serão adquiridos os itens citados abaixo, com especificações mínimas a serem atendidas, podendo ser aceitos de qualidade superior.

ITEM 1: Cimento Portland Composto (cp li-e), 32mpa; Saco 50 kg;

ITEM 2: Telha de Fibrocimento; Ondulada; Largura: 1,10m; Passo: 177mm; Comprimento: 2,44m; Espessura: 8mm; Sem Amianto;

ITEM 3: Torneira para banheiro; de Metal; Com Acabamento Cromada; Volante No Modelo Tipo Bica; Bica do Tipo Longa; Fixacao Na Parede; Com Encaixe 1/2 Polegada; Bitola Da Saida 1/2 Polegada; Utilizada Em Lavatorio; Com Garantia de 01 Ano;

ITEM 4: Válvulas de Descarga; Em Liga de Cobre (Bronze e Latão) Acabamento Cromado; Conforme Especificação Das Normas Vigentes; Com Diâmetro Nominal de 1 1/2"; Conexão Com Canopla, Compatível Com Modelo Hydra Duo, Com Referência 2545.c.112, Fabricante Deca; para Vaso Sanitário;

ITEM 5: Porta de Alumínio; Veneziana; Sem Ventilação; Medindo (80cm) de Largura; Altura de (2,10m); Com Espessura de (30 Mm); Abertura para o Lado Direito; Pintura Eletrostática Na Cor Branca; Devendo Ser Entregue Com Batentes e Fechaduras;

ITEM 6: Porta de Alumínio; de Abrir, 01 Folha; Com Veneziana; Medindo 90cm de Largura; Altura de 2,10m; Com Espessura de 50mm; Abertura para a Direita; Cor Branca; na cor branca, abertura à direita, fornecida com batente, dobradiças, fechadura para banheiro acessível (PCD), parafusos e barramento (chapa) de proteção contra impactos na porta.

ITEM 7: Luminária Tipo: Sobrepor , Formato: Redondo , Tipo Lâmpada: Led , Posição Relativa: Sobrepor , Aplicação: Iluminação Interna , Potência Nominal Lâmpada: 24 W, Fluxo Luminoso: 1.800 L

ITEM 8: Tinta Esmalte para Construção Civil; Sintético; para Para Alvenaria, Madeira, Metais Ferrosos, Alumínio; a Base de a Base de Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos Inorgânicos; Secantes, Aditivos, Solventes Alifáticos, Diluição a Base de Solvente; Na Cor Na Cor Cinza Médio; Acabamento Brilhante; Conforme Norma Abnt/nbr 11702;

ITEM 9: Tinta Latex; Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes; Diluível Em Água; Rendimento de 380m²/demão (embalagem/lata 18l); Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 11,29 G/l; Isento de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Branco Neve; para Ambientes Externos e Internos; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Conforme Normas Abnt / Nbr e Legislação Vigentes;

ITEM 10: Argamassa; Mistura de Cimento, Agregados Minerais e Aditivos Químicos; para Áreas Internas e Externas; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo ACIII E; Acondicionado Em Embalagem Adequada;

ITEM 11: Impermeabilizante; Tipo Semi-flexível; Composto de Bicomponente a Base de Cimento, Areias Seleccionadas e Resina Acrílica; Parte A: Líquido Branco e Parte B: Po Fino; para Concreto, Argamassa e Alvenaria; Embalagem Lacrada; Conforme Norma Abnt Nbr 11.905;

ITEM 12: Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos; Tipo II, Resistência a Flexão Min 3 Mpa, Resistência à Compressão Mínima de 10Mpa; Na Cor Cinza Outono; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 1 a 10mm para Cerâmicas e Porcelanatos; Validade de 18 Meses; Embalado Em Saco Plástico; Conforme Nbr 14992;

ITEM 13: Placas Cerâmicas Esmaltadas; Porcelanato Retificado, Medindo 80 x 80 Cm, Espessura de 9,5 Mm; Absorção de Água 0 a 0,5%; Resistência à Abrasão Pei 5; Coeficiente de Atrito Maior ou Igual a 0,4; Nível de Resistência Química GI; Limpeabilidade Classe 4; Dureza Mohs Maior ou Igual a 4; Carga de Ruptura Mínima Maior ou Igual a 130; Na Cor Cinza; de Primeira Qualidade; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; para Uso Interno;

ITEM 14: Azulejo Material: Cerâmica, Formato: Retangular , Comprimento: mín 57 CM, Largura: 33 CM, Cor: Branco , Características Adicionais: Classe "A"

ITEM 15: Espelho; Em Vidro; Com Espessura Mínima de 3 Mm; Formato Retangular; Medindo No Mínimo (1,70 x 0,60)m; Em Alumínio;

ITEM 16: Chuveiro Elétrico; de Termoplástico; Na Tensão 220v; Com Controle Eletrônico de Temperatura Através de Haste Com Regulagem Gradual de Temperatura; e Potência mín 7700w; Na Cor Branca; Com Rosca de 1/2"; Pressão de 10 a 400kpa(01 a 40mca); Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Grau de Proteção IP24, Garantia de 12 Meses;

ITEM 17: Colchão para Solteiro; Tipo Espuma Selada; Medindo (188x78x20)cm=(lxpxa); Com Densidade de D45; Com Capacidade para Suportar Até 150kg; Revestido Em Tecido 100% Poliéster; Com Tratamento Antiácaro, Antialérgico, Antifungo, Antibactéria; ; Fabricado Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Acondicionado de Forma Adequada;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações de bens, serviços e obras), e na Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e seus regulamentos, bem como suas atualizações, que abordam obrigações e responsabilidades específicas relacionadas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

4.1.2. Fornecedores Sustentáveis: A Administração Pública buscará, sempre que possível, a escolha de fornecedores que comprovem a prática de ações de sustentabilidade em suas operações, em alinhamento com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, devendo-se a entrega ser realizada no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00 às 17h00, no 22º BPM/I, localizado na Rua: Doutor Coutinho, nº 2000, Vila Judite - Itapetininga/SP - CEP 18200-358.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias, por meio do endereço eletrônico 22bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br.

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.5. A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com integra imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao impostos sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e, nos termos da lei complementar nº 214, de 2025, quando ao impostos sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 34.999,89 (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de verba parlamentar impositiva de indicação do Deputado Estadual Vitor Alexandre Rodrigues (Vitão do Cachorrão).

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 180.156;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 180402;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCO SILVA DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:57:29.